

INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA

Estudo Técnico Preliminar 21/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23201.003957/2026-94

2. Descrição da necessidade

O IFTM — Campus Uberlândia mantém, como parte de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão em agropecuária, rebanho bovino e caprino utilizado em atividades didáticas, de pesquisa aplicada e de produção. Para a manutenção desse rebanho durante o período de estiagem, quando a oferta de forragem verde é reduzida, a instituição depende da produção anual de silagem, processo que exige o corte, o picamento e o ensilamento de forragem em volume e qualidade adequados.

As colhedoras de forragem atualmente disponíveis no Campus encontram-se obsoletas, com desgaste acentuado de componentes estruturais e mecânicos, e vêm demandando manutenções corretivas frequentes, cujo custo acumulado já supera o valor de mercado dos próprios equipamentos. Essa condição compromete a previsibilidade e a qualidade da colheita da forragem, coloca em risco a reserva alimentar do rebanho no período seco e gera dispêndio público recorrente e pouco eficiente com peças e reparos em máquinas de vida útil esgotada.

Diante disso, caracteriza-se o interesse público na aquisição de uma colhedora de forragem nova, em substituição ao maquinário obsoleto, de modo a garantir a colheita da silagem com regularidade, eficiência e segurança operacional, assegurando a alimentação do rebanho bovino e caprino da instituição durante a seca e viabilizando a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à produção animal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Pesquisa, Pós-Graduação e Produção	Carlos Alberto Alves de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Adotará, no que couber, as boas práticas de sustentabilidade e de inovação.

4.2. Os produtos deverão, no que couber, ser produzidos à base de materiais, no todo ou em parte, oriundos de produtos que utilizam matérias primas sustentáveis, recicláveis e/ou retornáveis, com objetivo reduzir a pegada e impacto ambiental.

4.3. O material é de qualidade comum, não superior àquela necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como de luxo, conforme art. 20 da Lei nº. 14.133/2021 e o Ato GP/TRT19ª nº. 104/2022.

4.4. O fornecimento deverá ter **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. No qual poderá haver prorrogação desde que requerida prévia e devidamente fundamentada.

4.5. O produto deverá ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, consoante disposto no inciso II, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.078 /90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo do material, salvo se os prazos dos fabricantes e/ou fornecedores forem superiores.

4.6. Deverá cumprir fielmente todos os prazos fixados.

4.7. Deverão constar nas propostas os valores correspondentes aos fretes, seguros, encargos sociais, tributários, emolumentos e fiscais, necessários à completa execução do objeto. E caso possua imunidade tributária deverá informar expressamente na proposta.

4.8. Os produtos serão recebidos (provisoriamente e definitivamente) pelo IFMG Campus Uberlândia.

4.9. Deverá atender às seguintes legislações:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.10. Os objeto desta contratação é caracterizado como comum. Significa que o item a ser adquirido na contratação é considerado bem comum, ou seja, possui características e especificações usuais de mercado, disponíveis de forma ampla e padronizada.

4.11 Destacamos que nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratação objeto do presente estudo está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da Instituição e visa a melhoria dos serviços oferecidos à comunidade (alunos, servidores, colaboradores, dentre outros);

4.12. A Lei nº 14.133 traz a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. O Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Em consulta, realizada em 16 de julho de 2026, ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no que se refere aos Itens Padronizados, constam apenas os seguintes itens: água mineral natural, sem gás / café e açúcar, conforme pode ser observado no Anexo I.

4.13. Evidenciamos que o objeto da contratação **não** se enquadra nas margens de preferência normal e/ou adicional, previstas no Decreto nº 11.890/2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024 (Atualizada) e art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. Opta-se pela não exigência da garantia da execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021) por se tratar de compra de bem de pronta entrega, cujo pagamento é efetuado somente após o recebimento e aceite definitivo do equipamento, o que elimina o risco financeiro de adiantamento. Além disso, a isenção reduz a burocracia, desonera a proposta comercial e amplia a competitividade no pregão, resguardando-se a Administração por meio da garantia técnica de fábrica do equipamento e das sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa preliminar de mercado indica que colhedoras de forragem tratorizadas de área total, com especificações semelhantes às descritas neste ETP, são bens de natureza comum, ofertados por diversos fabricantes nacionais do setor de máquinas e implementos agrícolas. Foram identificados processos de contratação de equipamentos assemelhados conduzidos por prefeituras municipais, o que confirma a existência de mercado fornecedor ativo e a viabilidade de disputa via pregão eletrônico.

Como alternativas de solução, foram consideradas:

- Aquisição de equipamento novo (solução recomendada): maior vida útil, garantia de fábrica e previsibilidade de custos de manutenção nos primeiros anos de uso.
- Locação de equipamento: economicamente desvantajosa por possuir uso recorrente e anual (colheita de silagem todos os anos), além de gerar dependência de disponibilidade sazonal do locador.
- Reforma/recuperação das máquinas existentes: já se demonstrou inviável, tendo em vista que o custo de manutenção das máquinas atuais supera o valor de mercado dos bens, conforme apontado pela área requisitante.
- Prestação de serviço terceirizado de colheita/ensilagem: pode ser considerada como alternativa correlata, mas não substitui a necessidade de o Campus dispor de equipamento próprio para uso didático e para atendimento de demanda recorrente e programada.

Com relação à forma de aquisição, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade apontada:

Solução 1: adesão a ata de registro de preços de órgãos que licitaram o material requerido, dentro do período legal para adesão, desde que ocorra a anuência da empresa vencedora do certame e do órgão gerenciador.

Solução 2: aquisição dos materiais por meio de Dispensa Eletrônica, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no art. 75 da Lei 14.133/2023, mais especificamente em relação ao inciso II.

Solução 3: aquisição dos materiais via Pregão SRP mediante realização de certame licitatório como UASG gerenciadora.

A partir das soluções apresentadas avaliou-se as seguintes considerações:

A solução 1 se mostra impraticável devido às limitações impostas pelo mecanismo do procedimento de adesão ata de registro de preços, onde não foi encontrada ata federal vigente que atenda as especificações necessárias para o campus.

A solução 2 não é possível tendo em vista que o valor cotado do objeto excede aos limites possíveis para uma dispensa de licitação.

A solução 3 é recomendada para o momento tendo em vista o bem a ser adquirido e possibilidade de maior planejamento para a aquisição do bem ao longo da vigência da ata.

6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento de materiais de que trata o presente estudo é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, visando o cumprimento da missão institucional e prestação de um serviço público, gratuito e de qualidade, notadamente ensino, pesquisa e extensão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto neste Estudo Técnico Preliminar.

Nos preços cotados **deverão estar inclusos gastos com a carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.**

Em sujeição às normas técnicas o material deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na documentação da contratação e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da CONTRATADA.

Nenhum material constante da pretensa aquisição poderá ser recondicionado, remanufaturado ou de segunda mão.

Deve ser observado e aplicado, no que couber, os artigos 5º e 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI /MPOG nº 01 /2010, art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 2014 editada pelo SLTI/MPOG, o Decreto nº 7.746/2012 e também o GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU (ÚLTIMA EDIÇÃO).

Complementarmente, o processo licitatório para aquisição de materiais deverá considerar diretrizes de sustentabilidade, que considerem os seguintes aspectos: menor impacto sobre recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção.

Ademais, para a realização de procedimento de licitação sustentável, serão adotados 04 passos gerais: avaliar a necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento; planejamento da contratação para escolha de bem ou serviço com parâmetros de sustentabilidade; análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade; sustentabilidade na gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão dos resíduos.

Por fim, com relação a adoção de políticas, práticas e/ou critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU (ÚLTIMA EDIÇÃO), a Administração ao analisar tal instrumento, não encontrou elementos específicos e/ou de destaque.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Os itens a serem adquiridos não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

LOCAL DE ENTREGA

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONES
IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	FAZENDA SOBRADINHO, RODOVIA MUNICIPAL JOAQUIM FERREIRA, KM 09, S/Nº - ZONA RURAL - UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38400-970 - CAIXA POSTAL: 1020. Horário para entrega: 08:00 - 11:00 e 13:00 - 16:00	(34) 3233-8806 (34) 99681-5398

A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada considerando os serviços a serem realizados pela setor demandante e que precisam dos materiais, relacionados neste documento, para serem realizados.

4.4.90.52.40 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS				
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
		COLHEDORA DE FORRAGEM - DE ÁREA TOTAL COM 1 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, TRATORIZADA LATERAL, ACOPLADO NO SH3P, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL "C", PROCESSADOR DE GRÃOS +PRO REMOVÍVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, APROXIMADAMENTE 24 TAMANHOS DE PICADO		

1	463172	(2 A 26MM), CAIXA DO MOTOR COM PEDRA ANGULAR, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM QUATRO VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL, BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, QUEBRAJATO, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA À BASE LÍTIO, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, CAIXA ARTICULADA COM A CONTRA-FACA AJUSTÁVEL, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV.	UNIDADE	2
---	--------	--	---------	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 180.269,34

O valor total da aquisição é de **R\$ 180.269,34** (cento e oitenta mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

3.3.90.30.06 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Orc. Unitário 1	Orc. Unitário 2	Orc. Unitário 3	Preço médio unitário	Total
1	COLHEDORA DE FORRAGEM	UNIDADE	2	R\$ 90.900,00	R\$ 98.504,00	R\$ 81.000,00	R\$ 90.134,67	R\$ 180.269,34

A obtenção do preço de referência para a pretensa contratação deu-se nos termos do art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65/2021, por meio de pesquisa direta com fornecedores. A utilização desta metodologia justificou-se pela ausência de contratações similares na Administração Pública que contivessem objeto com as mesmas características. Em conformidade com as diretrizes da 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, foi realizada uma análise crítica dos orçamentos recebidos, desconsiderando-se os valores inexequíveis ou excessivamente elevados. Como valor estimado da cotação, adotou-se a média obtida para cada um dos materiais consultados (Anexo II).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o parcelamento em licitações para compras, efetuadas pela administração, é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e vantagem econômica. Segundo a Súmula no 247, do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim sendo, o parcelamento da solução a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, que é o caso desta contratação, não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Além disso, haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele.

Desta forma as demandas individuais dos demandantes para cada item devem ser somadas para fins de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, adjudicando-se item a item considerando os aspectos legais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com relação ao objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que diz respeito aos instrumentos de planejamento, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e com o artigo 12, caput, inciso VII e §1º, da Lei nº 14.133/2021, que diz que os órgãos e as entidades deverão elaborar anualmente o Plano de Contratações Anual - PCA, contendo todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente. Os itens foram inseridos no PCA 2026 - 10695891000100-0-000005/2026, Projeto de Contratação Nº 158099-235/2026 e no documento de formalização de demanda (DFD) lançados também no sistema nº 65/2026, atendendo assim a legislação vigente.

Ressalta-se que a demanda faz parte das ações voltadas ao atingimento das metas institucionais, alinhada ao PDI 2024/2028, conforme: PERSPECTIVA: DOS ESTUDANTES E SOCIEDADE => OBJETIVO: AMPLIAR A OFERTA E A QUALIDADE DO ENSINO, FORTALECENDO AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONSIDERANDO A LEI DE CRIAÇÃO DOS IFs.

Ademais, nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratação objeto do presente estudo está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais. A aquisição dos materiais demandados atenderá as necessidades pedagógicas e institucionais, primando pelo atendimento à comunidade acadêmica e pelo cumprimento às diretrizes de desenvolvimento institucional estabelecidas no planejamento estratégico. Além disso, espera-se a promoção de espaços adequados, equipados e de melhor qualidade, com vistas a garantia das práticas pedagógicas à seus usuários, no que for possível e atingível, dentre objetivos propostos pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro.

Em termos práticos, de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos do IFTM, espera-se com esta aquisição, no mínimo, os seguintes efeitos: Atender as necessidades do departamento solicitante; Reduzir custos operacionais; Contribuir e oportunizar maior eficiência para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição; Melhorar a estrutura do campus com vistas à promoção do bem estar da comunidade acadêmica e do ensino público, gratuito e de qualidade; Garantir que as atividades acadêmicas tenham materiais/serviços adequados às suas necessidades e menos dispendiosos; e Fornecer elementos que contribuam com a formação de jovens mais qualificados, dotados de conhecimento e capacidade de gerar impactos e resultados positivos.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em geral, o impacto ambiental está diretamente ligado a cadeia produtiva, iniciada pela extração de matérias-primas, produção, transporte de materiais, execução, geração e descarte de resíduos, uso, manutenção, vida útil, desmontagem, consumo de água e energia.

A observância de ações mitigadoras de impacto ambiental pela CONTRATADA proporciona benefícios, como a redução de descartes de materiais no meio ambiente e menor quantidade de recursos para suas atividades, contribuindo para consolidação dos conceitos de sustentabilidade à realidade das práticas executivas, como o reuso de materiais descartados, eficiência energética, menor geração de resíduos e maior velocidade no processo de produtivo.

A seleção dos materiais em um processo sustentável tem um papel primordial, pois nesta fase são tomadas decisões que impactam de modo positivo ou negativo todo o ciclo de vida do produto final, portanto, quanto mais duráveis melhor. Esta associação, com a harmonização adequada de materiais e processos a algumas práticas, poderá atingir bons resultados no aspecto sustentável do meio ambiente e ecologia, podendo no que couber, ser utilizados com eficiência também nos serviços ora requeridos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, tendo em vista que: (i) há necessidade pública caracterizada e atual, relacionada à manutenção do rebanho bovino e caprino do Campus; (ii) há mercado fornecedor consolidado para o bem pretendido, compatível com a modalidade de pregão eletrônico; (iii) a solução é tecnicamente indivisível, não comportando parcelamento; e (iv) os impactos ambientais são mitigáveis por meio de exigências contratuais usuais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 2327/DG-UDI/IFTM, DE 15 DE JULHO DE 2026

FABIO JANONI CARVALHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 08:55:06.

Despacho: PORTARIA Nº 2327/DG-UDI/IFTM, DE 15 DE JULHO DE 2026

LUDMILLA FERNANDA ARANTES MELO

Equipe de apoio

Despacho: PORTARIA Nº 2327/DG-UDI/IFTM, DE 15 DE JULHO DE 2026

CARLOS ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Catálogo Eletrônico de Padronização.pdf (360.38 KB)
- Anexo II - Pesquisa de preços.pdf (1.52 MB)

ITENS PADRONIZADOS



Água mineral natural,
sem gás



Café e açúcar

SAIBA MAIS



Perguntas



Legislação

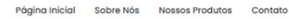


Minutas



Órgãos parceiros





Condição do Produto: **Novo**

- ### Descrição do Produto

Observações

[Clique aqui para mais informações sobre o produto no site do fabricante.](#)

Não perca tempo, consulte se o equipamento possui desconto com nota fiscal direta de fábrica e aproveite as melhores ofertas!

Video



Nome

Nome

E-mail

E-mail

Código do Produto

Telefone

00063

Ex (63) 90000000

Mensagem

Me interessei pelo produto, gostaria que entrassem em contato comigo o mais rápido possível. Obrigada!

Enviar

Ou fale pelo Whatsapp

CNPJ: 02.942.362/0001-27



Ok

✉ Envie-nos uma mensagem jvachat

orçamento de uma Ensiladora/Colhedora de Forragem - IFTM

2 mensagens

Coordenação Geral de Pesquisa, Pós-Graduação e Produção - Campus Uberlândia <cgppgp.udi@iftm.edu.br>

31 de julho de 2026 às 09:58

Para: parreiraagricola@yahoo.com.br

Bom dia Sra Ana Paula! Precisamos do orçamento de uma Ensiladora/Colhedora de forragem, mais completa, que atenda as especificações:

COLHEODORA DE FORRAGEM - DE ÁREA TOTAL COM 1 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, TRATORIZADA LATERAL, ACOPLADO NO SH3P, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEODORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEODORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL "C", PROCESSADOR DE GRÃOS +PRO REMOVÍVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, APROXIMADAMENTE 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA RETANGULAR, CONTRA FACAS DO ROTOR FIXA COM QUATRO VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL, BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEODORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, QUEBRA JATO, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA À BASE LÍTIO, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, CAIXA ARTICULADA COM A CONTRA-FACA AJUSTÁVEL, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV.

Agradeço desde já a atenção!

--
Atenciosamente,

Carlos Alberto Alves de Oliveira

Coordenador Geral de Pesquisa, Pós-Graduação e Produção

Portaria Reitoria/IFTM nº 1878 de 28/12/2023



Coordenação Geral de Pesquisa, Pós-graduação e Produção
IFTM Campus Uberlândia
Fazenda Sobradinho - Zona rural
Cx Postal 1020 - 38400-970 - Uberlândia/MG
cgppgp.udi@iftm.edu.br | (34) 3233-8823

Parreira Agrícola <parreiraagricola@yahoo.com.br>

31 de julho de 2026 às 14:25

Responder a: Parreira Agrícola <parreiraagricola@yahoo.com.br>

Para: "Coordenação Geral de Pesquisa, Pós-Graduação e Produção - Campus Uberlândia" <cgppgp.udi@iftm.edu.br>

Prof Carlos, boa tarde

segue orçamento referente a 01 colhedora de forragens JF C120 AT S 5

a disposição
Ana Paula

Parreira Agrícola Ltda
34 3214 5218

[Texto das mensagens anteriores oculto]



orçamento IFTM.docx
267K



E-MAIL:

parriraagricola@yahoo.com.br



DATA:

Uberlândia, 31 de julho de 2026



ORÇAMENTO Nº:

ORÇAMENTO

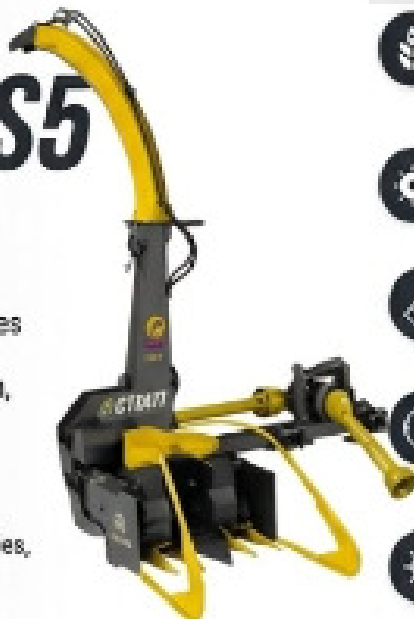
ORÇAMENTO

JF C120 AT S5

FORRAGENS DEDICADA

A JF C120 AT S5 é a nova Colhedora de Forragens Dedicada! Projetada para tratores de pequena e média capacidade, e rendimentamente processando da forragem, benefícios o menor custo por tonelada colhida.

O sistema +PRO melhora o processamento da forragem das grãos e processamento das grãos, aumentando o valor nutricional da silagem e o desempenho na produção de leite e carne.



PROCESSADOR DE GRÃOS +PRO

REMOVÍVEL

Rotor com flocos com tecnologia "C", lançadores e processador de grãos + PRO.



FACAS COM TECNOLOGIA "C"



24 TAMANHOS DE CORTE

Regulagem de picado de 2 a 35 mm



PRODUTIVIDADE ATÉ 35 TON/H



NOVA PLATAFORMA INTEGRADA 1000 AT

Reversão rigidida do ccm caso de embutimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR TOTAL
01	01 - Ensiladeira C120 AT 1000 – marca JF	01	R\$ 81.000,00
	Preço para máquina em nosso estoque		
	ENTREGA: Retira loja		

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	Acionamento	Tratorizado
	No. Facas	12
	No. Rotores	1
	Rotação TDP	540 RPM
	Produtividade	Até 35 t/h
	Larg. Trab. (Área Total)	1m
	Potência requerida	65-95 cv
	Potência	65-95 cv
	Peso	851 kg
	Transmissão	caixa e cardan
	Área Total	caixa e cardan

BENEFÍCIOS

- ✓ Excelente para culturas de
- ✓ +PROcesso, +PROdução, +PROcesso, 10 verão e inverno
- ✓ Fácil manutenção, baixa potência
- ✓ Garantia de qualidade superior de forragem

RESUMO DO INVESTIMENTO

Valor total do equipamento:

R\$ 81.000,00

Desconto: (N/A)

VALOR FINAL:**R\$ 81.000,00****ENTREGA**

Retirada na loja

POR QUE ESCOLHER



ALTA PERFORMANCE

Até 70 tons/h de produtividade com excelente qualidade de picado.



PROCESSAMENTO +PRO

Melhor complemento das grãos, aumento de 60% e mais resultados de produção de leite e carne.



VERSATILIDADE

Colhe milho, sorgo, capim, cana, aveia e outras culturas de verão e inverno.



ACOPLAMENTO FRONTAL OU TRASEIRO

Maior flexibilidade para sua operação.



MELHOR RETORNO

Reduz custos operacionais e aumenta o retorno por hectare.



Av. Professora Minervina Cândida de Oliveira, 115
Bairro Martins - CEP 38400-488
Uberlândia - Minas



CNPJ 01.634.458/0001-00
Insc. Est. 702.646414.0014



TELEFAX: (34) 3214-5218